



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

332

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, às nove horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 340, neste Município foi realizada mais uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Miracema, a de número cento e seis, da atual legislatura, com a presença dos Vereadores **Hugo Fernandes**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia s/nº, Bairro Centro, Miracema-RJ; **Gilson Teixeira Sales**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Melchíades Picanço, nº 677, Bairro Hospital, Miracema-RJ; **Genessi Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Eiras, nº 997, Bairro Rodagem, Miracema-RJ; **Maria José Marques Barros Andrade**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Eiras, s/nº - esquina com a Rua Eduardo Silva, Bairro Pontilhão do Rosa, Miracema-RJ; **Carlos Armando de Azevedo**, brasileiro, separado, residente e domiciliado à Rua Vereador José Pereira Neto, nº 60, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; **Carlos Magno da Silva Peres**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Capitão Sena, nº 429, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; **Fabício de Sá Xavier**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Elcio de Oliveira Santos, nº 48, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; **Gutemberg Medeiros Damasceno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Dona Ermelinda, nº 18, Bairro Centro, Miracema-RJ; **João Siqueira Magalhães**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 237, Bairro Centro, Miracema-RJ e; **Paulo Sérgio de Azevedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Edison Monteiro de Barros, nº 179, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, solicitou ao Vereador Gilson Teixeira Sales, 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Foi registrada a ausência do Vereador Maurício Sant'Ana Soares. Justificada. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Fabício de Sá Xavier, que fizesse a leitura do seguinte texto bíblico: Salmo 111, Versículos 01 e 02. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura da seguinte correspondência: 01) Ofício PMM/GAB nº 0402/2014 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal substituindo o Projeto de Lei nº 020/2014; 02) Convite do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para a Solenidade de Inauguração da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

333

Nova Sede do TCE-RJ; 03) Convite para a Sessão Solene da Câmara Municipal de Natividade; 04) Convite para a entrega de medalhas das equipes do Núcleo de Futebol de Base do Ferradurão. O Vereador Hugo Fernandes solicitou Moção de Aplausos para o Sr. José Pires Tomaz e Alcy F. de Oliveira Filho pela obtenção do Título de Campeão na Copa Noroeste Fluminense, nas categorias sub 11 e sub 13. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. O Vereador Hugo Fernandes solicitou Moção de Aplausos Presidente da Liga Desportiva de Miracema e toda sua Equipe pela obtenção do Título de Vice-Campeã da Copa Regional do Noroeste Fluminense sub 17. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. A seguir o Sr. Presidente passou ao tempo destinado a Requerimentos e Indicações. Foram apresentados os seguintes: 01) Vereador Hugo Fernandes - Ao Sr. Prefeito Municipal - Solicitação no sentido de que seja criada e incluída uma rubrica no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Municipal, para que seja realizada uma Tradicional Festa na Comunidade de Areias. 02) Vereador Hugo Fernandes - Ao Sr. Prefeito Municipal - Reiteração no sentido de que seja realizada a reforma das Praças do Bairro Caloy, tendo em vista que a referida se encontra em situação que coloca em risco a integridade física dos pedestres, com enormes crateras, conforme as imagens em anexo. Esclarecemos que a guarita de ônibus também está necessitando de ser remodelada, uma vez que em períodos de chuva vem ocasionando diversos transtornos aos munícipes. Por fim, destacamos que os pedidos acima já foram feitos anteriormente e seguem como reiteração. 03) Vereador Hugo Fernandes - À Direção da CEDAE - Solicitação no sentido de que seja realizado o aumento do reservatório de água tratada no Distrito do Paraíso do Tobias, tendo em vista que o Distrito sofreu alguns problemas com a falta de água, bem com que o atual reservatório não está atendendo a demanda da população do referido Distrito. Aprovado. A seguir o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia. Foram apresentados 08 (oito) Projetos de Lei: **01)** Projeto de Lei que Acrescenta alterando o Anexo I - Quadro de Provisão em Comissão - da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Controle do CAUC - SIAFI da Prefeitura Municipal de Miracema, Grupo de Chefia CH - 01, símbolo de vencimento CC2, acrescentando o item 4.3 ao art. 52 da Lei 798/99, de 04 de Novembro de 1999, criando o Departamento de Gestão e Controle do CAUC -SIAFI. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

334

unanimidade dando origem a Lei nº 1.526, de 23 de junho de 2014. A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica alterado o Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão - da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Controle do CAUC-SIAFI, Grupo de Chefia CH-01, símbolo de vencimento CC2, recrutamento limitado. Art. 2º- Fica acrescentado o item 4.3 ao art. 52 da Lei nº 798/99, de 04 de novembro de 1999, criando o Departamento de Gestão e Controle do CAUC-SIAFI, cujas atribuições passarão a constar na forma do capítulo IV, Seção III. **CAPITULO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEÇÃO III - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DO CAUC-SIAFI** - Planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento; - Participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes; - Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho das unidades orçamentárias dentro dos critérios para cumprimento do estabelecido no CAUC-SIAFI; - Adotar critérios específicos para controle do CAUC-SIAFI; - Manter planilhas organizadas para controle dos parcelamentos junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, dos quais envolvam itens do CAUC-SIAFI. - Determinar providências e estabelecer contatos internos e externos sobre assuntos inerentes ao CAUC-SIAFI. - Praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento no âmbito do Departamento; - Apresentar relatórios trimestrais das atividades do Departamento; - desempenhar tarefas afins. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **02)** Projeto de Lei Complementar que acrescenta alterando o Art. 52 da Lei nº 798/99, item 5.2, da Secretaria Municipal de Fazenda, transformando a Divisão de Tesouraria em Diretoria de Tesouraria, acrescentando ao anexo I - Quadro de Provimento em Comissão - da Lei nº 813 de 15 de dezembro de 1999, criando o Cargo de Diretor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Grupo de Chefia CH-02, Símbolo de Vencimento CC2, e dá outras providencias. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei Complementar nº 1.527, de 23 de junho de 2014. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

335

Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica criada a Diretoria de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, alterando o art. 52, item 5.2, da Lei Nº 798/99, de 04 de novembro de 1999, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Fazenda na direção e controle de fiscalização das Receitas Municipais, bem como: 1. planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento de Tesouraria; 2. planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho das unidades subordinadas; 3 . estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operativos; 4. decidir, determinar providencias e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação; 5. planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de Coordenador ou Encarregado subordinado à sua unidade; 6. apresentar relatórios das atividades do Departamento; 7. registrar a receita arrecadada pelos órgãos da Administração; 8. executar o controle contábil analítico e sintético das Receitas Municipais previstas e arrecadadas pelas unidades de arrecadação; 9. realizar pesquisas e estudos sobre as variações das rubricas; 10. efetuar o controle da arrecadação bancaria; 11. efetuar a classificação das despesas nos termos da Legislação vigente; 12. efetuar a execução das Despesas Orçamentárias do Município; 13. efetuar controle da despesa empenhada e dos empenhos por processo; 14. tomar as providencias atinentes à liquidação da despesa Pública Municipal; 15. emitir notas de pagamento de Despesas Orçamentárias; 16. manter o registro de emissão de ordem de pagamento com Recursos Orçamentários; 17. executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da municipalidade; 18. verificar a posição contábil do saldo bancário da fundação e saldo do caixa informando-os mediante Boletins diários ao Secretario Municipal de Fazenda; 19. controlar os pagamentos efetuados através da rede bancaria, prestando contas ao serviço de contabilidade; 20. executar programas de realização de estoque de recursos financeiros, de acordo com as normas do direito financeiro e a Legislação do mercado de capital; 21. executar outras atividades correlatas. Art. 2º - Fica alterado o Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão - da Lei Nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o Cargo de Diretor do Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Miracema, Grupo de Chefia CH-02,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

336

símbolo de vencimento CC2, Recrutamento Limitado, cujas atribuições passarão a constar do Anexo V da Lei Nº 813/99. Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, tem sua classificação na forma do presente artigo: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda; Classificação Funcional: 04.122.0095.2.130.000 – Manutenção e Operacionalização do Órgão; Elemento: 3.1.90.11.00. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. **03)** Projeto de Lei que acrescenta ao Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - da Lei nº 813 de 15 de dezembro de 1999, com suas ulteriores alterações inclusive as advindas pela Lei nº 1.391/2012 - 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Grupo de Chefia CH-01, Símbolo CC-2 por imperiosa necessidade administrativa. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. O Vereador João Siqueira Magalhães solicitou a leitura do Parecer do Assessor Jurídico e Controlador Interno. O Vereador Hugo Fernandes fez a leitura dos pareceres. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que analisa o despacho da Procuradora Municipal com um pouco de preocupação. O Vereador Hugo Fernandes disse que respeita a opinião do Vereador João Siqueira Magalhães, entretanto percebe que o Projeto original veio considerando um Concurso a ser realizado, por isso o limite prudencial seria ultrapassado. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado com dois votos contrários, dos Vereadores João Siqueira Magalhães e Fabrício de Sá Xavier, e sete votos favoráveis, dos Vereadores Gutemberg Medeiros Damasceno, Paulo Sérgio de Azevedo, Maria José Marques Barros Andrade, Carlos Magno da Silva Peres, Carlos Armando de Azevedo, Gilson Teixeira Sales e Genessi Rodrigues da Silva, dando origem a Lei nº 1.528, de 23 de junho de 2014. Eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais e segundo previsão nas normas supra elencadas, encaminho para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º - Fica criado mais 01 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico, Grupo de Chefia CH-01, símbolo CC-2, a ter atuação junto à Procuradoria Geral do Município, cabendo-lhes as mesmas atribuições específicas dadas ao procurador Geral do Município, sob supervisão deste. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **04)** Projeto de Lei que Institui o Dia da Consciência Jovem no Município de Miracema. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

337

dando origem a Lei nº 1.529, de 23 de junho de 2014. A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Miracema o " Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado na primeira semana do mês de agosto de cada ano, sendo que na semana que acontecerá o evento, serão realizadas palestras e programas de conscientização nas Escolas Públicas e Privadas do Município, sobre os problemas cotidianos, elaborado pelo corpo Docente de cada Instituição de Ensino. Art. 2º- A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, o pensamento jovem provem independente da idade e perdura por toda a vida. Art. 3º- Sua inserção no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Miracema se dará a partir da lembrança de momentos felizes vividos e muitos ainda se farão viver. Art. 4º- O cronograma das atividades deverá instituir a memória da juventude resgatando a cultura e exemplos de cidadania. Art. 5º- A proposta a ser desenvolvida terá exposição de palestras sobre drogas, álcool, gravidez na adolescência, aborto, prostituição e suas consequências para saúde, violência domestica e uso de rede social. Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. **05)** Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público à empresa Duas Irmãs Industria e Comercio de Produtos Descartáveis LTDA e dá outras providencias. Aatoria: Sr. Prefeito Municipal. O Vereador Hugo Fernandes fez a leitura do acordo contratual presente no Projeto de Lei. O Vereador Fabrício de Sá Xavier esclareceu que existe a falta de informação sobre alguns terrenos no Polo Industrial, sendo que não sabe quais as Empresas estariam utilizando os terrenos regularmente. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que pode ser encaminhado um ofício ao Planejamento solicitando as informações necessárias. A Vereadora Maria José Marques Barros Andrade acrescentou que no início do governo solicitou que fosse feita uma visita no Polo Industrial para que fosse verificada a utilização ou não dos terrenos. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo disse que acompanhou algumas situações em relação aos terrenos, sendo que muitas Empresas estão realizando suas atividades sem as respectivas leis de cessão de uso. O Vereador Hugo Fernandes disse que as ações do Poder Executivo devem que passar pela Câmara Municipal para evitar esta falta de informação. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva esclareceu que, por causa do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

338

pedido realizado pela Vereadora Maria José, está sendo realizado a confecção de um novo mapa com o levantamento das Empresas que estão em funcionamento no local. Em segunda votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.530, de 23 de junho de 2014. A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 20 (vinte) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa DUAS IRMÃS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCATÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.773.032/0001-83, sitio na Rua A lote 4E, com todas as suas benfeitorias no Pólo Industrial II, Miracema (RJ). §1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses assim como a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal, mediante simples requerimento fundamentado acompanhado de documentos probatórios do não cumprimento do projeto ao Cartório de Imóveis. §2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização. §3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º. §4º - A presente concessão tem por objetivo a instalação da empresa de fabricação de reciclagem de papel, com escopo de fomentar a atividade industrial e comercial no Município. Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, ficando vedado gravar o imóvel de qualquer ônus, a qualquer título, bem como, não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção. Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas



pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais. Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente. Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93. Art. 6º - As benfeitorias existentes no imóvel ora concedido estão listadas no processo administrativo Nº 2013.04138-5 acompanhado do devido laudo de avaliação. Parágrafo Único - Todos os bens móveis existentes no imóvel concedido e listados conforme planilha constante no Processo supra mencionado deverão ser devolvidos ao final da concessão em perfeito estado de conservação cabendo a empresa concessionária a guarda dos mesmos. Art. 7º - O interesse público esta demonstrado uma vez que a industria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico e social. Art.8º - Fica autorizado ao concessionário oferecer o imóvel em garantia real junto às instituições financeiras, desde que o financiamento seja para edificação ou aquisição de maquinários e equipamentos, referente ao projeto de viabilidade. Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de alvará, taxas, contribuições de melhorias, serviços públicos e ISS, sobre a edificação pelo período de 10 (dez) anos a todas as empresas que vierem se instalar ou que vierem ampliar suas empresas no Pólo Industrial II do nosso Município, em especial, à concessionária. Art. 10 - O cessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas. Art. 11 - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização. Art. 12 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma. Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

06) Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público à empresa Brambila & Bastos LTDA - ME e dá outras providências. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo destacou que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

340

nenhuma das Empresas possuem Projetos de Lei referente Cessão de Uso dos Terrenos do Polo Industrial II. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que vai retirar este Projeto de Lei de Votação para que sejam esclarecidas algumas dúvidas. **07)** Projeto de Lei que Autoriza o Executivo a promover a Confissão e o Parcelamento ou Reparcimento das Dívidas Previdenciárias ou não Previdenciárias com o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela CAPPS (Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema) com vencimento até maio de 2014. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno esclareceu que a dívida da CAMEDS não poderia ser incluída no parcelamento, uma vez que ela não possui caixa para suportar o parcelamento. O Vereador Hugo Fernandes fez a leitura do Projeto de Lei, uma vez que o referido foi corrigido em alguns pontos. Convidou o Controlador Interno desta Casa Legislativa, Sr. Carlos Bruno, para prestar alguns esclarecimentos. O Sr. Carlos Bruno explicou que algumas regras foram alteradas entre os anos de 2013 e 2014, assim a Prefeitura Municipal precisou realizar algumas alterações no Projeto de Lei. Disse que atualmente existe uma orientação normativa e uma Portaria estabelecendo as normas para o parcelamento ser realizado, esclareceu as mudanças realizadas na legislação definindo as novas regras para o parcelamento. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo perguntou se a parte do servidor deveria ser paga sem parcelamento. O Sr. Carlos Bruno disse que sim, ela deverá ser quitada à vista. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno perguntou quais seriam os débitos não previdenciários citados no Projeto. O Sr. Carlos Bruno esclareceu que seriam os valores ultrapassados dos 2% da taxa de administração utilizados. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que poderia ter restado alguma parte da dívida referente a construção do prédio, destacando que este Projeto é um pouco complexo, pois a Câmara Municipal autoriza um parcelamento sem os valores das dívidas. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno disse que é muito importante que a Câmara Municipal tenha acesso ao termo de Acordo e Parcelamento. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que este Projeto de Lei está mal redigido, destacando que já está se tornando um vício o Prefeito Municipal atrasar o pagamento dos valores da CAPPS/CAMEDS, sendo que a Câmara está sendo muito paciente com algumas questões e acaba sendo mal vista pela população. Acrescentou que as dívidas da Prefeitura Municipal estão enormes. O Vereador Hugo Fernandes disse que concorda que o pagamento das obrigações deve ser realizado em dia, entretanto não concorda com a citação de que a Câmara está mal com a população, uma vez que não podemos generalizar os assuntos. Concluindo, disse que os Vereadores estão discutindo o futuro do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

341

Município de Miracema. O Vereador João Siqueira Magalhães disse que não está defendendo ou acusando o Prefeito passado, destacando que chegaremos ao final do mandato pagando dívidas do governo passado, sendo que é um Vereador independente e sempre age de acordo com sua consciência. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo disse que observou um erro no empenho dos pagamentos dos funcionários, uma vez que os responsáveis pelo pagamento vêm empenhando a parte líquida dos pagamentos dos servidores e não a parte bruta. Esclareceu que todos os orçamentos são virtuais, assim entende que nenhum Prefeito segurou o dinheiro dos servidores, tendo apenas deixado de repassar por falta de planejamento. O Sr. Carlos Bruno disse que este erro contábil é muito grave, porém não é fácil realizar a folha de pagamento. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu já foi o responsável pela folha de pagamento do DER e realmente o serviço é complexo. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno esclareceu que não deixou nenhuma dívida a pagar durante o seu governo, destacando que o responsável pelos pagamentos foi o Sr. Rubens Mauro. Por fim, disse que os futuros administradores estão em uma situação complicada. O Vereador Carlos Armando de Azevedo esclareceu que a verba referente aos royalties ainda pode ser diminuída. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno disse que com certeza esta verba será diminuída. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva esclareceu que não se sente enquadrado nos inertes, pois os vereadores são independentes, destacando, inclusive, que foi eleito através de uma pesquisa realizada pela Empresa Fama como Vereador mais atuante do Município, acreditando assim que não está mal perante a população. O Vereador Fabrício de Sá Xavier esclareceu que a Câmara não pode mais ter a responsabilidade de ficar discutindo as dívidas da Prefeitura Municipal para que o Município possa se desenvolver. Em primeira votação o Projeto de Lei foi aprovado com dois votos contrários, dos Vereadores João Siqueira Magalhães e Fabrício de Sá Xavier, e sete votos favoráveis, dos Vereadores Gutemberg Medeiros Damasceno, Paulo Sérgio de Azevedo, Maria José Marques Barros Andrade, Carlos Magno da Silva Peres, Carlos Armando de Azevedo, Gilson Teixeira Sales e Genessi Rodrigues da Silva. **08)** Projeto de Lei que Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, O Dia do Administrador. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.531, de 23 de junho de 2014. O Prefeito do Município de Miracema faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Art. 1º- Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Miracema, o "Dia do Administrador", a ser comemorado anualmente no dia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

342

09 de setembro. Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. A seguir o Sr. Presidente passou o tempo destinado à Explicações Pessoais. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno esclareceu que parece estar ocorrendo uma compra e venda de terreno público entre as empresas interessadas a exercerem suas atividades, assim existe a necessidade que os Vereadores possuam um mapa para sabermos a situação atual dos terrenos do Polo Industrial. Destacou que as pessoas acabam percebendo o que está acontecendo, mas não possuem meios de obter provas sobre este assunto. Por fim, disse que durante seu governo conseguiu trazer a Company para o Município de Miracema, porém a empresa não conseguiu se firmar no Município. O Vereador João Siqueira Magalhães mencionou que a Empresa Fama já lhe ofereceu um diploma de Vereador Mais Atual do Município em troca de alguns favores, especialmente o pagamento de um valor pecuniário. Por fim, esclareceu que elaborou um Projeto de Lei para que fosse informado os repasses referente a CAPPS/CAMEDS, sendo que também fez mais dois projetos no mesmo sentido, um para a APAE e outro para o Asilo São Vicente de Paula, com isso pede que estes Projetos, na medida do possível, sejam votados antes do recesso. O Vereador Hugo Fernandes solicitou a urgência na tramitação nestes Projetos, inclusive com a inserção deles na Ordem do Dia da próxima reunião. O Vereador João Siqueira Magalhães destacou que existe um outro Projeto sobre a obrigação de inserir nos carnês de IPTU a identificação das taxas cobradas. O Vereador Genessi Rodrigues perguntou para todos os Vereadores se lhes foi oferecido algum diploma de Vereador Mais Atual em troca de favores ou valores pecuniários. Todos os Vereadores presentes, exceto o Vereador João Siqueira Magalhães, disseram que não receberam propostas de compra do referido diploma. Com isso, o Vereador Genessi Rodrigues da Silva solicitou que fosse encaminhado um ofício a Empresa FAMA Publicidade, no sentido de que fosse convidado um representante da referida Empresa para comparecer na Câmara Municipal de Miracema com o objetivo de esclarecer alguns fatos referente a fala do Vereador João Siqueira Magalhães, sendo que o referido Vereador disse que foi procurado no ano de 2014 por um representante da Empresa FAMA e foi lhe oferecido um Diploma de Vereador mais Atual em troca de valores financeiros. Continuando, o Vereador Hugo Fernandes solicitou Moção de Aplauses para o Deputado Federal Glauber Braga por ter sido escolhido para ser o Presidente Estadual do Rio de Janeiro do PSB, desejando sucesso neste novo desafio. O Vereador Hugo Fernandes solicitou Moção de Aplauses para a Sra. Maria José Marques Sentinelli, Diretora Centro de Convivência, pelo excelente e brilhante trabalho que ela vem fazendo junto aos idosos deste Centro de Convivência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

343

demonstrando carinho, atenção e zelo com os idosos miracemenses. O Vereador Hugo Fernandes solicitou Moção de Aplausos para o Secretário Municipal de Administração, Sr. Oswaldo, pelo grande desempenho e profissionalismo demonstrado em frente à referida Secretária, especialmente referente ao trabalho realizado na individualização do FGTS. Agradecendo a presença de todos o Sr. Presidente encerrou a reunião, os convidando para a próxima a ser realizada no dia 26/06/2014, às 19 horas. Nada mais havendo eu, Roger Rabello Frazão Corrêa, Agente Administrativo da Câmara Municipal de Miracema, para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Senhores Vereadores presentes. Sala das Sessões, 26 de junho de 2014.
